

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS ELETIVAS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As diretrizes curriculares preveem a inclusão de disciplinas que apresentem a identidade do Curso de Ciências Econômicas da ESAMC e, ao mesmo tempo, que expressem uma dimensão flexível do respectivo currículo.

DAS DISCIPLINAS ELETIVAS

Art. 2º O currículo do Curso de Ciências Econômicas prevê a inclusão de uma quantidade mínima e máxima de inclusão de eletivas.

Art. 3º As disciplinas eletivas deverão ser realizadas em outro curso de graduação da ESAMC, respeitando os pré-requisitos da disciplina cursada e a existência da vaga no respectivo curso.

Parágrafo Único: Atendendo ao Decreto 5.626/2005, a disciplina de Libras será oferecida como optativa, com carga horária de 40h, equivalente a 2(dois) créditos.

Art. 4º As disciplinas deverão ser cursadas ao longo do curso: do 1º ao último semestre.

Art. 5º As disciplinas podem ser cursadas no mesmo turno (em janelas) ou em outro turno, desde que seja oferecido pela Faculdade.

DOS OBJETIVOS

Art. 6º As disciplinas eletivas têm como objetivo atender a identidade do Curso bem como as necessidades vocacionais dos alunos.

Art. 7º As disciplinas eletivas objetivam, ainda, flexibilizar a grade curricular, respondendo tanto às diretrizes do MEC como também às diretrizes do projeto pedagógico do Curso de **Ciências Econômicas**.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8º Os alunos deverão requerer junto a Secretaria a sua matrícula na disciplina eletiva escolhida.

Art. 9º A Secretaria deverá divulgar aos discentes as disciplinas que estarão disponíveis aos alunos antes do início do semestre respectivo.

Art.10º Os alunos só poderão cursar as disciplinas que possuem pré-requisitos, se o mesmo concluir as exigências de pré-requisitos das respectivas disciplinas.